

Edital CT-AGRO/MCT/CNPq nº 08/2005

Apoio ao Desenvolvimento de Tecnologias para Redução e Utilização de Resíduos Rurais e Agroindustriais e Redução das Perdas na Produção Agropecuária

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a Lei nº 10.332/01, de 19/12/2001, e Decreto nº 4.157, de 12/03/2002, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Agronegócio, por intermédio do Fundo Setorial do Agronegócio, doravante denominado CT-AGRO, estarão acolhendo propostas para apoio financeiro ao desenvolvimento de tecnologias para redução e utilização de resíduos rurais e agroindustriais e redução das perdas na produção agropecuária.

1 – Informações Gerais

1.1 Escopo

1.1.1 Abrangência

Este edital se aplica ao apoio a projetos que tenham como objetivo desenvolver estudos e tecnologias para a redução e utilização econômica de resíduos rurais e agroindustriais, bem como, ao apoio a projetos que possibilitem a geração de tecnologias para a redução das perdas na produção agropecuária.

1.1.2 Definições

Para fins deste edital considerar-se-á:

a) **Resíduos rurais:** são aqueles gerados no campo em função das atividades rurais, e podem ser divididos em:

a1) **Resíduos agrícolas:** resultantes das atividades de colheita e processamento primário dos produtos agrícolas;

a2) **Resíduos pecuários:** resultantes da atividade pecuária intensiva ou extensiva;

a3) **Resíduos florestais:** resultantes da atividade de colheita de produtos florestais e de tratamentos silviculturais.

b) **Resíduos agroindustriais:** são aqueles provenientes do beneficiamento industrial e/ou processamento secundário de produtos agrícolas, pecuários e florestais;

1.1.3 Justificativa

O acúmulo de resíduos oriundos das atividades agropecuárias é proporcional ao crescimento do agronegócio. Desta forma, a ação da natureza passou a não dar conta de reciclar os subprodutos lançados em rios, córregos ou simplesmente depositados nas propriedades agrícolas, causando grande impacto ambiental. De acordo com as circunstâncias, a natureza tem condições de promover o “tratamento” desta carga poluidora,

através da ação de microrganismos sobre o material orgânico. Porém, com o crescimento das atividades agropecuárias vem ocorrendo o acúmulo de grandes volumes de resíduos os quais podem causar a saturação dos corpos receptores como rios e solo, e conseqüentemente, a sua degradação.

Ao mesmo tempo em que se alcança recordes seguidos na produção agropecuária e se torna um dos maiores exportadores do setor, o desperdício de alimentos no Brasil é crescente. Apesar da diferença existente entre os números das pesquisas e das estimativas, decorrente da diversidade de metodologias empregadas, a magnitude das perdas verificadas é de grande relevância. Uma destas estimativas, com base em dados da safra 2002/2003, aponta, para um desperdício de 32 milhões de toneladas da produção ao consumidor final, ou seja, aproximadamente 15% do total produzido, somando grãos, frutas, hortaliças e produtos de origem animal. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 9,6 milhões de famílias vivem em situação de insegurança alimentar no Brasil, contudo, bastaria que apenas metade do montante desperdiçado (cerca de 16 milhões de toneladas) fosse aproveitado para fornecer cestas básicas a aproximadamente 7 milhões de famílias durante um ano. O fato mais crítico é quando observa-se o caso das frutas e hortaliças onde o montante de perdas pode chegar a 40% da produção.

A redução da produção de resíduos, bem como, a utilização econômica dos mesmos, aliado a esforços para desenvolvimento de tecnologias para minimizar as perdas nos processos produtivos, contribuirão de forma significativa para aumento da renda dos produtores e redução dos impactos ambientais.

1.2 Objetivos

- Apoiar projetos que objetivem desenvolver estudos e tecnologias para a redução e utilização econômica de resíduos oriundos da atividade agropecuária;
- Apoiar projetos que possibilitem a geração de tecnologias para a redução das perdas na produção e transporte de produtos agropecuários.

1.3 Linhas Temáticas

1.3.1 Redução na Produção de Resíduos

- Inovações tecnológicas para o processamento
- Novas técnicas de manejo do sistema produtivo

1.3.2 Utilização Econômica de Resíduos

- Tecnologias de processamento
- Desenvolvimento de novos produtos e ou métodos de utilização
- Análise econômica de sistemas utilizadores de resíduos

1.3.3 Estudos e Tecnologias para a redução das perdas na produção agropecuária

- Novas tecnologias no manejo do sistema produtivo
- Máquinas e implementos
- Novas tecnologias de armazenamento

- Transporte da produção
- Conservação pós -colheita e embalagem

1.4 Cronograma

Evento	Data
Lançamento do edital no D.O.U.	29/03/2005
Data limite para a recepção das propostas	20/05/2005
Análise e enquadramento	até 08/07/2005
Julgamento pelo Comitê	até 15/07/2005
Divulgação do resultado	até 29/07/2005
Início da contratação dos projetos	a partir de 01/08/2005

1.5 Instituições Elegíveis

Poderão apresentar propostas a este edital pesquisadores vinculados a universidades ou outras instituições de ensino e pesquisa, centros de pesquisa públicos ou privados, todos sem fins lucrativos. Cada projeto deverá reunir grupos de pesquisadores brasileiros com comprovada competência e com infra-estrutura, na temática deste Edital. É desejável a participação do setor empresarial nos projetos, mediante contrapartida a ser explicitada.

1.6 Recursos financeiros

Para este edital serão alocados pelo CT-AGRO, recursos financeiros no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem liberados de acordo com a disponibilidade financeira deste Conselho. Parcela mínima de 30% (trinta por cento) desse valor global será, necessariamente, destinada a projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou de pesquisa, sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, nos termos do art. 3º do Decreto nº 4.157, de 12 de março de 2002. Os projetos terão o valor máximo de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

1.7 Itens Financiáveis

1.7.1 São financiáveis itens referentes à bolsa, capital e custeio, sendo:

1.7.1.1 **Bolsas:** na modalidade Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI); informações estão disponíveis em http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm [link inativo].

1.7.1.2 **Capital:** equipamentos e bens duráveis;

1.7.1.3 **Custeio:** aquisição de material de consumo e de componentes e/ou peças de reposição de equipamentos nacionais ou importados; gastos com importação e/ou licenças; serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias para cobrir despesas com trabalho de campo ou outras atividades relevantes para o desenvolvimento do projeto.

1.7.2 Todos os itens financiados devem atender ao cumprimento de atividades diretamente vinculadas ao projeto.

1.7.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do solicitante /instituições envolvidas.

1.7.4 Para a contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como, as normas vigentes do CNPq disponíveis no endereço: <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>.

1.7.5 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico-científico e administrativo e as de rotina (como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

1.7.6 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.7.7 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 10% (dez por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo.

2 - Características Obrigatórias

As características obrigatórias, indicadas a seguir, são válidas para o presente Edital, e o atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas **resultará em não enquadramento da proposta**.

2.1 Quanto ao Proponente/Coordenador/Equipe Técnica

2.1.1 O mesmo Coordenador não poderá coordenar mais de uma proposta para este Edital, mas poderá vir a integrar outra equipe como colaborador.

2.1.2 O Coordenador e a equipe deverão ter Currículo Lattes atualizado, informando no mínimo formação acadêmica e atuação profissional.

2.1.3 O Coordenador deverá ter vínculo, não necessariamente empregatício, com universidades ou outras instituições de ensino e pesquisa, centros de pesquisa públicos ou privados, todos sem fins lucrativos;

2.1.4 Só deverão ser incluídos em um projeto, pesquisadores e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.5 Cada instituição representada por seus pesquisadores no projeto, deverá seguir as normas estabelecidas, na Legislação Brasileira, para suas funções.

2.2 Estrutura da Proposta

2.2.1 As propostas de pesquisa e desenvolvimento deverão ser elaboradas de acordo com o formulário eletrônico <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], contendo as informações descritas a seguir:

- a) título do projeto;
- b) proponente e coordenador – endereço institucional, endereço eletrônico e telefone de contato;
- c) objetivo(s) geral(is) e específico(s);
- d) instituições onde se pretende realizar o projeto, infra-estrutura física e competências nelas existentes para execução da proposta e, quando pertinente, as vinculações anteriores em trabalhos colaborativos;
- e) comprovação de que a instituição do coordenador tem experiência e competência no desenvolvimento de projetos na temática relacionadas ao edital;
- f) relevância, justificativa(s) para realização do projeto de P&D e o impacto esperado;
- g) metodologia e cronograma de desenvolvimento da pesquisa;
- h) expectativas de resultados: novos processos, produtos, publicações, capacitação de recursos humanos, introdução de novas metodologias;
- i) avanços e aplicações esperadas e possibilidade de aplicação a curto, médio e longo prazo; assim como relacionamento com demandas sociais e econômicas do país;
- j) indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- k) orçamento detalhado da proposta, incluindo, a participação empresarial, quando pertinente;
- l) envolvimento do proponente, e/ou de sua instituição, com projetos em execução no país e relacionados com os objetivos deste edital;

2.2.2 A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:

- atividades de rotina ou administrativas;
- veículos automotores;
- formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;

- despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares) entendidas como despesas de contrapartida da Instituição de execução do projeto;
- despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos.

2.2.3 Propostas com orçamento insuficientemente detalhado não serão enquadradas e a ausência do arquivo de detalhamento da proposta resultará em não enquadramento.

2.3 Quanto ao Projeto

O Projeto deve conter as seguintes características específicas:

Quanto ao conteúdo:

- abordagem que atenda aos objetivos de interdisciplinaridade e de parceria institucional, de forma a viabilizar não apenas a implantação da tecnologia proposta e a geração de conhecimentos, mas também a utilização na promoção do desenvolvimento tecnológico, econômico e ambiental seguro;
- descrição do impacto dos resultados esperados.

Quanto ao orçamento:

- detalhamento e justificativa dos recursos solicitados;
- informação acerca da contrapartida da instituição executora e das colaboradoras;
- informação se há solicitação em curso, de financiamento para o projeto, em outras agências nacionais ou internacionais.

3 - Apresentação e Envio das Propostas

3.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], a partir de **1º de abril de 2005**, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas, indicando o edital para a qual o projeto está sendo proposto.

Atenção: Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

3.2 Apresentar o projeto em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word); ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico" contendo rigorosamente os tópicos relacionados nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital. Os arquivos estão limitados a 2 Mb (dois Megabytes).

3.3 As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.3. deste Edital, ou seja, **dia 20/05/2005 às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 21/05/2005, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília.

3.4 O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.5 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

4 - Admissão, Análise e Julgamento

4.1 Etapa I - Análise pela Área Técnica do CNPq

Consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas de acordo com os critérios abaixo. As propostas que não atenderem a estes critérios serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância (Etapa II).

- a) adequação da proposta aos objetivos do edital, dispostos nos itens 1.2 e 1.3, e atendimento às exigências dispostas no item 2;
- b) existência de vínculo, não necessariamente empregatício, do Coordenador e de CV-Lattes de toda a equipe envolvida na proposta;
- c) apresentação detalhada das atividades da equipe envolvida na proposta;
- d) experiência do coordenador com a temática do edital.

4.2 Etapa II - Análise Técnica Especializada dos Consultores

Realizada por especialistas, esta etapa consistirá na análise sobre o mérito e relevância das propostas enquadradas na Etapa I de acordo com os critérios abaixo:

- a) coerência da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, atividades, resultados esperados e cronograma de execução;
- b) adequação da equipe e da infra-estrutura física/laboratorial, em termos de quantidade, qualidade e participação para a execução do projeto;
- c) adequação do apoio solicitado em termos quantitativos e qualitativos;
- d) viabilidade técnica;

4.3 Etapa III- Análise pelo Comitê Temático

Nesta etapa as propostas serão avaliadas por processo comparativo, pontuadas e classificadas por um Comitê Temático, formado por pesquisadores e especialistas, designados pelo CNPq de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada. Esta etapa consistirá na avaliação do mérito e relevância, considerando os seguintes requisitos e critérios obrigatórios:

Item	Critérios de análise e julgamento de mérito e de relevância Nota (1) Fraco – Nota (5) Excelente	Peso (1 a 3)	Nota (1 a 5)
A	Mérito, originalidade, relevância, impacto e inovação do projeto de P&D no contexto do presente edital e da possibilidade de se alcançar os resultados constantes do mesmo	3	
B	Expectativa de geração de produtos, processos ou serviços especializados e viabilidade técnica e/ou comercial	3	
C	Competência e experiência demonstradas do coordenador do projeto, no tema proposto	2	
D	Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados	2	
E	Qualificação, competência, experiência e adequação da(s) equipe(s)	2	
F	Adequação de infra-estrutura básica e tecnológica das instituições envolvidas	2	
G	Viabilidade de execução das metas físicas no prazo de execução estabelecido na proposta	1	
H	Adequação do cronograma físico ao orçamento proposto para a implementação dessas metas	1	
I	Grau de articulação e adequação do grupo às características de multidisciplinaridade e interdisciplinaridade do projeto	3	

J	Envolvimento de grupos de diferentes regiões do país	2	
L	Interesse e relacionamento com o setor empresarial/produtivo nacional	3	
M	Nível percentual de participação financeira da(s) empresa(s)	1	
N	Prévia vinculação das atividades desenvolvidas pelas entidades participantes (instituição de pesquisa/empresa) com a natureza deste edital	2	

4.4 Etapa IV – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva (DEX) do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste edital.

4.5 Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê de acordo com a pontuação alcançada dentro dos critérios estabelecidos. O Comitê poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.6 Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não recomendação. Esses formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.

4.7 As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

4.8 - Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e dos que não foram recomendados.

4.9 Caso algum membro do Comitê faça parte do corpo de alguma das propostas, esse deverá se ausentar do julgamento da proposta em questão.

4.10 Ao Comitê Temático será reservado o direito de fazer recomendações individualizadas para cada proposta selecionada.

4.11 Serão indeferidos projetos com orçamentos superestimados e/ou projetos nos quais as recomendações do Comitê Temático impliquem em cortes superiores a 30% do total solicitado ao CNPq.

5 - Dos Prazos

5.1 Aplicação dos Recursos

Os recursos deverão ser utilizados no prazo de doze (12) meses a contar da data de liberação dos mesmos, prorrogáveis por até doze (12) meses, sujeito a aprovação do CNPq.

5.2 Execução dos Projetos

Os projetos aprovados deverão ser executados em até doze (12) meses a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser renovados por doze (12) meses, após terem sua avaliação final aprovada pelo CNPq. Durante o período de vigência deverão ser apresentados anualmente relatórios técnicos detalhados com os resultados e as atividades do projeto.

6 Resultado do Julgamento e Contratação

6.1 Divulgação do resultado

6.1.1 A relação dos projetos aprovados e contemplados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, em seu endereço na Internet www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

6.1.2 Todos os proponentes ao presente Edital tomarão conhecimento da decisão final sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6.2 Dos recursos administrativos

Caso o proponente tenha justificativa e deseje contestar o resultado de julgamento da sua proposta, o CNPq receberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva (DEX) do CNPq, a qual preferirá sua decisão no prazo de até 30 (trinta) dias.

7 – Da Contratação dos Projetos Aprovados

7.1 Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2 A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8 – Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 – Publicações

9.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo CNPq/MCT, Fundo Setorial de Agronegócio (CT-Agro), por intermédio do CNPq (CT-Agro/CNPq).

9.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 – Avaliação Final/Prestação de Contas

10.1 Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas; e
- o relatório técnico final.

10.2 O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais, anuais, de execução do projeto;
- de visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq e/ou consultores;
- de apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;

- de apresentação de relatórios de acompanhamento das bolsas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq;

- da apresentação, pelo coordenador, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros, ou ainda, artigos submetidos a revista e que se encontram no prelo;

- de seminários de avaliação (quando pertinente);

10.3 Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente;

10.4 O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11 - Termo de Concessão

11.1 A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Concessão. Nesse documento, as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos, não invalidando o conteúdo do próprio termo de concessão:

a) o pesquisador/proponente será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por este Conselho;

b) o CNPq assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com sua disponibilidade financeira e orçamentária;

c) à instituição de execução do projeto caberá fiscalizar e acompanhar a execução da proposta contratada, adotando todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas.

11.2 Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita formalmente.

12 - Impugnação do Edital

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12.3 As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

13 - Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do CNPq ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14 - Disposições Gerais

14.1 Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro a existência de quaisquer inadimplências do proponente com o CNPq, não regularizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

14.2 Antes de efetuar qualquer alteração relativa à execução do projeto, o coordenador deverá comunicá-la ao CNPq, apresentando a devida justificativa para fins de análise.

14.3 À Diretoria Executiva (DEX) do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14.4 A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.5 O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e normas do CNPq.

15 – Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16 - Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser sanados pelo instrumento "Fale Conosco" disponível no endereço www.cnpq.br/atendimento, contatando-se a Central de Atendimento – telefone 0800-619697, no horário de 8h30 às 18h30 horas, ou na Coordenação Técnica (coagr@cnpq.br ou ctagro@cnpq.br).

17 – Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 29 de março de 2005